

EMENDA ADITIVA Nº 142/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 089/2025 (LDO/2026)

EMENTA: Inclui a implantação de uma UBS Animal nos Anexos II, III e V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 2º § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 1º Inclui a implantação de uma UBS Animal nos Anexos II, III e V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 2º § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 2º Ficam adicionadas aos Anexos II, III e V, bem como, no art. 3º no eixo pertinente, a implantação de uma UBS Animal:

● **Atividade/ação/projeto/programa:**

Descrição: Implantação de uma UBS Animal

Meta: Implantar uma estrutura pública voltada à atenção básica em saúde animal, com foco na promoção do bem-estar dos animais domésticos, controle populacional, prevenção de zoonoses e fortalecimento das políticas públicas de saúde única (integração entre saúde humana, animal e ambiental).

Unidade: 01

Prazo de Execução: 2026

Parágrafo Único. Para efeitos legais, fica determinado que, com a inclusão da implantação de uma UBS Animal contida neste Artigo, nos Anexos II, III e V do Projeto de Lei nº 089/2025, deverá a consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)



criar a devida codificação para a implantação de uma UBS Animal, inserindo-as nos EIXOS temáticos que se considerem mais adequados. Tal ação deverá ser incorporado (a) obrigatoriamente ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como diretriz vinculante, de modo que passe a integrar o planejamento financeiro-orçamentário das Metas e Prioridades da Administração Pública, refletindo-se igualmente na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parnamirim, 04 de julho de 2025



Rhalessa Cleidiane Kreire dos Santos
Vereadora